



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
Região Marechal Hermes da Fonseca

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022 – CMDO 1ª RM

Processo Administrativo nº 64190.004875/2022-97
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2022

1 - OBJETO DA CONTRAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de conectividade dedicada à internet com velocidade e disponibilidade garantida e de serviços de conexão dedicada de transporte Ethernet (Metro Ethernet, ponto a ponto, de camada 2) com velocidade e disponibilidade garantida entre Organizações Militares (OM) e locais de interesse da Rede Corporativa de Comunicações do Exército Brasileiro (EBNet) localizados nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.
- 1.2. Será realizado um Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a eventual contratação de empresas para fornecimento dos links de internet e Metro Ethernet supracitados. A presente contratação adotará a Empreitada por Preço Global como regime de execução;
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de solução de tecnologia da informação;
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 1.5. Os itens que compõem o objeto da presente contratação, quantitativos e respectivos códigos dos itens estão descritos na tabela a seguir e seus detalhamentos estão especificados ao longo deste Termo de Referência e seu Apêndice A.

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 30Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904, à SIP/1(Niterói/RJ), no endereço Rua Dr. Celestino, 79, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-094de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	5.115,00	61.380,00
2	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao CIOpEsp (via Piratininga, Niterói/RJ) no endereço Av. do Forte 395 - Jardim Imbuí, Niterói – RJ de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	5.481,48	65.777,76
3	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP	26506	Unidade	12	5.481,48	65.777,76

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	20221-904, ao 21° GAC (Niterói /RJ) no endereço Alameda Mal. Pessoa Leal, 265 - Jurujuba, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.					
4	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 200Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o2° CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à PMN (Niterói /RJ) no endereço R. Desidério de Oliveira, 337 - Centro, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	7.142,94	85.715,28
5	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a PMN (Niterói /RJ) no endereço R. Desidério de Oliveira, 337 - Centro, Niterói – RJ, à SIP/1 (Niterói/RJ) no endereço Rua Dr. Celestino, 79, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-094, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	5.481,48	65.777,76
6	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a SIP/1(Niterói/RJ) no endereço Rua Dr. Celestino, 79 Centro, Niterói – RJ CEP 24020-094à 2ª CSM(Niterói/RJ) no endereço R. Cel. Gomes Machado, 289 - Centro, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.918,53	59.022,36
7	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a SIP/1(Niterói/RJ) no endereço Rua Dr. Celestino, 79 Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-094, ao 21° GAC (Niterói /RJ) no endereço Alameda Mal. Pessoa Leal, 265 - Jurujuba, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	5.481,48	65.777,76
8	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o2° CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) à 2ª CSM(Niterói/RJ) no endereço R. Cel. Gomes Machado, 289 - Centro, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.918,53	59.022,36
9	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 200Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2° CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao CGEA (Petrópolis/RJ) no	26506	Unidade	12	7.142,94	85.715,28

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtde	Valor Unit (RS)	Valor total (RS)
	endereço Estr. Jerônimo Ferreira Alves, 1701 - Itaipava, Petrópolis - RJ, 25740-040, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.					
10	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 32° BIL (Petrópolis/RJ) no endereço R. Vinte e Nove de Junho, 962-1000 - Valparaíso, Petrópolis-RJ,25660-004 ao CGEA(Petrópolis/RJ) no endereço Estr. Jerônimo Ferreira Alves, 1701 - Itaipava, Petrópolis - RJ, 25740-040, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.918,53	59.022,36
11	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 20Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2° CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904ao 32° BIL(Petrópolis/RJ) no endereço R. Vinte e Nove de Junho, 962-1000 - Valparaíso, Petrópolis - RJ, 25660-004, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.271,75	51.261,00
12	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 32° BIL (Petrópolis/RJ) no endereço R. Vinte e Nove de Junho, 962-1000 - Valparaíso, Petrópolis - RJ, 25660-004 à IMBEL (Magé/RJ) no endereço Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/n - Vila Inhomirim, Magé - RJ, 25933-580, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.918,53	59.022,36
13	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2° CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904à IMBEL(Magé/RJ) no endereço Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/n - Vila Inhomirim, Magé - RJ, 25933-580, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.418,53	53.022,36
14	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2° CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904ao DCMun (Paracambi/RJ) no endereço Estrada RJ-127, km 6 s/n - Cabral, Paracambi - RJ, 26600-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.918,53	59.022,36
15	Contratação de serviço de conexão dedicada e	26506	Unidade	12	5.115,00	61.380,00

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	de alta disponibilidade de 30Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o DCMun (Paracambi/RJ) no endereço Estrada RJ-127, km 6 s/n - Cabral, Paracambi - RJ, 26600-000 ao 1º Esq C L (Valença/RJ) no endereço R.Comendador Antônio Jannuzzi 415 Bairro - Belo Horizonte, Valença - RJ, 27600-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.					
16	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 1º Esq C L (Valença/RJ) no endereço R. Comendador Antônio Jannuzzi 415 Bairro - Belo Horizonte, Valença - RJ, 27600-000 ao CGEA (Petrópolis/RJ) no endereço Estr. Jerônimo Ferreira Alves, 1701 - Itaipava, Petrópolis - RJ, 25740-040, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.918,53	59.022,36
17	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 20Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 1º Esq C L (Valença/RJ) no endereço R. Comendador Antônio Jannuzzi 415 Bairro - Belo Horizonte, Valença - RJ, 27600-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	3.771,75	45.261,00
18	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 38º BI (Vila Velha/ ES) no endereço Praia de Piratininga, s/n - Prainha, Vila Velha - ES, 29100-901, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.814,81	57.777,72
19	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à 9ª Bia AAe (Macaé/RJ) no endereço R. Compositor Benedito Lacerda, 299 - Centro, Macaé - RJ, 27970-020, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	5.481,48	65.777,76
20	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 20Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de	26506	Unidade	12	3.771,75	45.261,00

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à 9ª Bia AAAe (Macaé/RJ) no endereço R. Compositor Benedito Lacerda, 299 - Centro, Macaé - RJ, 27970-020, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.					
21	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a 9ª Bia AAAe (Macaé/RJ) no endereço R. Compositor Benedito Lacerda, 299 - Centro, Macaé - RJ, 27970-020 à 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes/RJ) no endereço Av. Dep. Bartolomeu Lizandro, 1184 - Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.918,53	59.022,36
22	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes/RJ) no endereço Av. Dep. Bartolomeu Lizandro, 1184 - Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes – RJ ao 38º BI (Vila Velha/ ES) no endereço Praia de Piratininga, s/n - Prainha, Vila Velha - ES, 29100-901, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.418,53	53.022,36
23	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 20Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes/RJ) no endereço Av. Dep. Bartolomeu Lizandro, 1184 - Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	3.771,75	45.261,00
24	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à AMAN(Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	5.481,48	65.777,76
25	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 20Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a AMAN(Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270 ao PNR Comandante da AMAN(Resende/RJ) no endereço Rua Rod Joaquim Mariano de Souza,	26506	Unidade	12	3.771,75	45.261,00

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtde	Valor Unit (RS)	Valor total (RS)
	414, Resende, RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.					
26	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 1000Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904ao CBPF (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Dr. Xavier Sigaud, 150 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-180, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	9.224,21	110.690,52
27	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o CBPF (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Dr. Xavier Sigaud, 150 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-180ao PNR – Urca (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Mal. Cantuária, 125 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22291-060, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.418,53	53.022,36
28	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao MNMSGM (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Avenida Infante Dom Henrique, 75 - Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.418,53	53.022,36
29	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 5º CGEO (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Maj. Daemon, 81 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20081-190, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.814,81	57.777,72
30	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 300Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904ao HCE (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	6.983,33	83.799,96
31	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro	26506	Unidade	12	4.418,53	53.022,36

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à Estação Rádio da Marinha – Ilha do Governador (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Estr. do Rio Jequiá, s/n - Ribeira, Rio de Janeiro - RJ, 21930-007, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.					
32	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 1000Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 2º CTA – Vila Militar (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Estr. Mal. Mallet, 1460 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21615-172, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	9.224,21	110.690,52
33	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 500Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 21º CT (Belo Horizonte/MG) no endereço Av. Raja Gabáglia, 450 - Gutierrez, Belo Horizonte - MG, 30441-070, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	8.829,90	105.958,80
34	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 1000Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 3º CTA (São Paulo/SP) no endereço R. da Independência, 632 - Cambuci, São Paulo - SP, 01524-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	9.724,21	116.690,52
35	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 200Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao CTEEx (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Av. das Américas - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-470, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	6.059,61	72.715,32
36	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP	26506	Unidade	12	4.648,14	55.777,68

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	20221-904ao CAEx (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Estr. Roberto Burle Marx, 9140 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-240, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.					
37	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Vila Militar (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Estrada Marechal Mallet, 1460, Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21615-172ao BECOMB (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Ruão, 35 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-200, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.251,87	51.022,44
38	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o BECOMB (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Ruão, 35 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-200 ao CTEEx (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Av. das Américas - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-470, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.251,87	51.022,44
39	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 2Gbps no site principal do 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA), na Rua Marcílio Dias, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	15.547,76	186.573,12
40	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 1Gbps no site principal do 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA), na Rua Marcílio Dias, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	7.900,12	94.801,44
41	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 300Mbps para o HCE (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	5.646,86	67.762,32
42	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o MMCL (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Av. Pedro II, 383 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-070, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	2.985,07	35.820,84
43	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o MCMD (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça da República, 197 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-351, de acordo com	26506	Unidade	12	2.985,07	35.820,84

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.					
44	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o CEPHiMEx (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Gal Canabarro, 771 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, 20271-205, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	2.985,07	35.820,84
45	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 100Mbps para a AMAN(Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	8.733,45	104.801,40
46	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para a AMAN(Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	8.299,89	99.598,68
47	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 300Mbps para a AMAN PGAPA (Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	6.980,20	83.762,40
48	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 100Mbps para o HMR (Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	5.418,36	65.020,32
49	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 20Mbps para o CRI (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Estr. Parque Nacional, s/n - Vila Benfica, Itatiaia - RJ, 27580-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	3.180,00	38.160,00
50	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 100Mbps para o CEP (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Alm. Júlio de Noronha, S/N - Leme, Rio de Janeiro - RJ, 22010-020, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	4.335,02	52.020,24
51	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o MHEX/FC (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Cel. Eugênio Franco, 1, Posto 6 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22070-020, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos	26506	Unidade	12	2.901,73	34.820,76

Item	Descrição	CATSER	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	neste Termo de Referência.					
52	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o DCMun (Paracambi/RJ) no endereço Estrada RJ-127, km 6 s/n - Cabral, Paracambi - RJ, 26600-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	3.818,40	45.820,80
53	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o 32º BIL(Petrópolis/RJ) no endereço R. Vinte e Nove de Junho, 962-1000 - Valparaíso, Petrópolis - RJ, 25660-004, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	3.818,40	45.820,80
54	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para a EsIE (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Mal. Abreu Lima, 450 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-240, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	2.985,07	35.820,84
55	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o BECOMB (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Ruão, 35 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-200, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	3.068,40	36.820,80
56	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para a SIP(Niterói/RJ) no endereço Rua Dr. Celestino, 79, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-094, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	3.818,40	45.820,80
57	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 100Mbps para a PMN (Niterói/RJ) no endereço R. Desidério de Oliveira, 337 - Centro, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	26506	Unidade	12	5168,36	62.020,32
Valor total estimado da contratação						3.680.261,64

Tabela 1.1 – Itens do Objeto a ser licitado

2 - SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

- 2.1. Conforme descrito nos Estudos Preliminares, a solução a ser contratada abrange a contratação de serviços de conexão à internet e de serviços de conexão Metro Ethernet (ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ambos dedicados, de alta disponibilidade, com capacidade de banda e disponibilidade garantida, atendendo às demandas de serviços de conectividade das Organizações Militares na 1ª RM, conectadas a rede estratégica de telecomunicações do Exército (EBNet) e alinhado com a rede autônoma do Exército Brasileiro na Internet (AS-EBNet);
- 2.2. Os demais requisitos aplicáveis estarão expostos no item “CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO” do Apêndice “A” a este Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA) é o órgão do Exército Brasileiro

responsável pela instalação, gerência e manutenção das redes de telecomunicação e de radiocomunicação, integrante do Sistema de Telemática do Exército Brasileiro (SisTEx) e do Sistema de Comando e Controle do Comando Militar do Leste (CML) e das Organizações Militares na sua área de abrangência.

- 3.1.2.** A infraestrutura mantida pelo Sistema de Telemática do Exército (SisTEx) suporta a prestação de diversificados serviços de TIC às OM do Exército Brasileiro, em particular na área do CML, incluindo o Acesso à Internet, o acesso remoto à EBNet (com o uso de Virtual Private Network – VPN), Hospedagem de Páginas e Sistemas, Videoconferência, Telefonia, acesso à RITEx (Rede Integrada de Telefonia do Exército) e Correio Eletrônico. É formada pela Rede Corporativa de Voz e Dados do Exército (EB-Net e RITEx) e pela Rede de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS). Além dos serviços de TI prestados de forma ininterrupta às OM clientes, alguns outros serviços que utilizam esta infraestrutura de comunicações são voltados para o apoio ao Comando e Controle nas Operações Militares do CML. Serviços como o acesso a imagens providas por Órgãos de Segurança Pública e de Controle de Tráfego, empresas concessionárias de transporte público.
- 3.1.3.** O 2º Centro de Telemática de Área 2º CTA, Organização Militar do Exército Brasileiro diretamente subordinada ao Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), possui missão de, como integrante do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx), supervisionar, manter e operar, no âmbito Comando Militar do Leste / Comando da 1ª Região Militar, todos os sistemas de informática e de telecomunicações de interesse do Sistema de Comando e Controle do Exército (SC²Ex).
- 3.1.4.** Consoante com sua missão precípua, este Centro vem continuamente firmando-se como organismo-chave para entregar ao Comando Militar do Leste, recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) voltadas para a conectividade segura de redes de voz e dados das Organizações Militares situadas em diversas localidades do Estado. Tal conectividade revela-se um importante mecanismo que garante o fluxo ágil, contínuo, seguro, eficiente e eficaz de informações que desencadeiam ações de apoio à decisão do escalão superior;
- 3.1.5.** Através do exercício de suas atividades, notadamente aquelas relacionadas à área de Comando e Controle, o 2º CTA é responsável pelo projeto, estabelecimento, operação, gerenciamento, reestruturação e expansões das redes de telecomunicações que interconectam as Organizações Militares do CML. A manutenção de todo o aparato tecnológico que dá sustentação a essa infraestrutura de telecomunicações constitui verdadeiro desafio, constituindo preocupação contínua para seus integrantes efetuar cuidadoso esforço de planejamento que possa garantir a não interrupção dos serviços prestados por essas redes aos seus usuários;
- 3.1.6.** A presente contratação faz parte do escopo do Projeto de Backbone Nacional, do CITEx, mais especificamente do subprojeto de Backbone Regional e Backbone de Integração, previsto também no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do 2º CTA, no Plano de Gestão do 2º CTA e nos Livros I e II que descrevem o Planejamento Estratégico do SisTEx, elaborados pelo CITEx. O PDTIC do 2º CTA foi elaborado observando as diretrizes e orientações contidas na Política de Governança Digital do Governo Federal, portanto, a presente contratação alinha-se a essa política;
- 3.1.7.** O projeto Backbone Regional da 1ª RM tem como finalidade permitir a entrega de serviços de conectividade para as Organizações Militares (OM) clientes do 2º CTA, nos protocolos de rede IPv4 e IPv6, visando ampliar a resiliência da rede corporativa, racionalizar recursos e reduzir a dependência de provedores de acesso à Internet e de conectividade privativa entre as OM que atualmente são atendidas pelos Pontos de Presença de acesso à EBNet. Tais OM pertencem a guarnições com redes metropolitanas ou são lotadas em guarnições isoladas, permitindo a integração destas com a rede estratégica de telecomunicações do Exército (EBNet) e futuramente com a rede autônoma do Exército Brasileiro na Internet (AS-EBNet);
- 3.1.8.** Atualmente o 2º CTA atende a mais de 14.000 usuários, através de seu sistema de controle de acesso, registrando e permitindo um uso racional dos recursos de TIC por parte de suas OM clientes, além de propiciar um ambiente com maior segurança na transmissão

de dados corporativos;

- 3.1.9.** A necessidade de acesso à internet vem crescendo nos últimos anos, notoriamente pelo aumento perceptível do número de usuários e a demanda cada vez maior de sistemas de informação que apoiam os processos finalísticos e de apoio das OM clientes. Desta forma, a presente solução busca melhorar a qualidade do acesso à internet provida pelo 2º CTA, promovendo aumento da largura de banda ofertada, maior disponibilidade do acesso aos serviços que dele dependem, além de incrementar a segurança da informação corporativa;
- 3.1.10.** Busca ainda reduzir os custos atuais com concessionárias provedoras de serviços de telecomunicações, em especial do atual contrato de EBNet, o qual disponibiliza acesso à internet, além de ser uma alternativa definitiva aos contratos independentes de OM com provedores de serviço de acesso à internet;
- 3.1.11.** De forma a garantir que os serviços de TIC estejam disponíveis para tais OM, dentro dos níveis de serviço esperados para OM com missões específicas e críticas (disponibilidade 99,9%), é importante que os principais ativos e redes que permitem a conectividade possuam elementos redundantes.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos Organizacionais (OO)
1	OO 1 – Entregar serviços alinhados com os requisitos dos clientes na 1ª Região Militar (Plano de Gestão do 2º CTA / 2020-2022)
2	OO 4 – Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas (Plano de Gestão do 2º CTA / 2020-2022)
3	OO 5 – Ampliar a Capacidade de Atuação no Espaço Cibernético (Plano de Gestão do 2º CTA / 2020-2022)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
5.3	Contratação de enlaces de internet e de Metro Ethernet para o projeto EBNet Regional	5	Garantir a continuidade do acesso para as OM que possuem PP pelo contrato EBNet que terminará em 2024, alinhado com o projeto Backbone Nacional / EBNet 2020 do CITEx.
29.1	Aquisição de soluções de TIC para a implantação de infraestrutura de redes necessárias para o funcionamento dos sistemas de Comando e Controle em apoio as operações militares do CML.	29	Aprimorar a infraestrutura de redes existente de forma a atender as demandas dos sistemas de Comando e Controle utilizados durante as operações militares do CML.

ALINHAMENTO AO PAC – JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO
<p>Em conformidade com as recomendações feitas pela Secretaria de Economia e Finanças do Exército, que orienta para que não seja efetuado o lançamento no Sistema de Planejamento e Gerenciamento da Contratação (SPGC).</p> <p>Dessa forma, esta Unidade Gestora decide manter os mecanismos atuais no planejamento e gerenciamento das aquisições/contratações deste processo, pelos fundamentos abaixo:</p> <p>O Art. 18 da IN 01, de 1º de abril de 2019, estabelece que (<i>in verbis</i>): “Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.”</p> <p>Neste sentido, a elaboração do Plano Anual de Planejamento de bens, serviços, soluções de tecnologia da informação e comunicações, previsto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01 de 1º de abril de 2019, não será elaborado para fins de lançamento no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, uma vez que serão utilizados e mantidos os mecanismos atuais estabelecidos pelas Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) e Unidades Gestoras Executoras (UGE) do Exército para fins de aquisição/contratação, conforme orientações DIEx nº 466 – ASS2/SSEF/SEF-CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018, Art. 18 da IN 01, de 1º de Abril de 2019 e 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094/94.</p>

3.3. Estimativa da demanda

- 3.3.1. A metodologia para estimativa da demanda de largura de banda foi o consumo de banda registrado nos meses anteriores nestas localidades;
- 3.3.2. Uma largura bem estimada para contratação não pode ser superdimensionada e simultaneamente também tem que atender plenamente o requisito de “Conectar as OM que formarão a *Backbone* da EBNet com a capacidade suficiente para utilização satisfatória dos militares desta OM”. Para isto, é necessária a análise dos picos do gráfico de uso de banda em cada quartel onde se pretende contratar os links.
- 3.3.3. Uma vez que um link está em plena utilização, o usuário final pode sentir travamentos e lentidão, o que pode vir a resultar em falhas em Videoconferências e ligações telefônicas cortadas, problemas que não atendem os requisitos de entrega de serviços satisfatórios. Portanto, atingir os picos de uso é aceito somente se for pontualmente, em alguns momentos durante a semana;
- 3.3.4. Neste sentido, **foram apresentadas no Estudo Técnico Preliminar as comprovações de forma clara e precisa dos usos dos links atuais destas localidades** das Organizações Militares a serem atendidas por este certame, bem como a estimativa adequada para cada localidade.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1. Não se aplica para serviço de fornecimento de links.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1. Reduzir os custos atuais com concessionárias provedoras de serviços de telecomunicações, em especial do atual contrato de EBNet, o qual disponibiliza acesso à internet, além de ser uma alternativa definitiva aos contratos independentes de OM com provedores de serviço de acesso à internet;
- 3.5.2. A relação entre a solução em tela, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e os objetivos estratégicos, encontra-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD);
- 3.5.3. Opta-se por realizar a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, conforme prescrevem os Incisos III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Inciso II, Art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.5.4. Acesso à rede corporativa e à internet em caráter contínuo e redundante;
- 3.5.5. Atualização do serviço de acesso à rede corporativa e à internet sem a necessidade de aquisição de equipamentos;
- 3.5.6. Melhoria no desempenho percebido pelos usuários em sua interação com os sistemas que utilizam tanto localmente quanto remotamente em quaisquer Organizações Militares no Brasil.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. **Funcionalidade 1:** as conexões contratadas devem atender tecnicamente aos Projetos AS-EBNet e EBNet Nacional, bem como dar solução de continuidade aos serviços atualmente suportados pela EBNet 2020, com velocidades de até 2 Gbps nos principais pontos da rede e velocidades de no mínimo 20 Mbps nas demais Organizações Militares;
- 4.1.2. **Envolvidos na Funcionalidade 1:** CONTRATADA e profissionais de TI do 2º CTA;
- 4.1.3. **Funcionalidade 2:** a empresa CONTRATADA deve atentar às características, normas e legislações inerentes aos locais onde haverá instalação e operação dos enlaces, principalmente em relação a segurança orgânica e da informação, controle de acesso e confidencialidade, sempre coordenando as ações junto com a CONTRATANTE e o representante do local onde será instalado o enlace (Organização Militar Cliente);
- 4.1.4. **Envolvidos na Funcionalidade 2:** CONTRATADA e profissionais de TI do 2º CTA e das OM clientes;
- 4.1.5. **Funcionalidade 3:** deve ser contratada uma empresa que preste um serviço de suporte

presencial, com representante no local da CONTRATANTE, em regime de atendimento 24 horas x 7 dias, iniciando o atendimento das requisições em até 1 hora, com prazo máximo de resolução de até 8 horas;

4.1.6. Envolvidos na Funcionalidade 3: CONTRATADA e profissionais de TI do 2º CTA;

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica uma vez que o 2º Centro de Telemática de Área já possui equipe técnica capacitada para a plena configuração e adequação em sua infraestrutura de rede corporativa dos serviços de links a serem contratados.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. As instalações de cabeamento de dados deverão atender às normas TIA/EIA 568 e 569 aplicáveis;

4.3.2. As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis;

4.3.3. Os circuitos empregados pela Contratada e, no caso de subcontratação, também pela subcontratada deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e às regulamentações da ANATEL;

4.3.4. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA e pela ABNT para provimento de serviços de acesso à Internet (ISP).

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado em regime de atendimento 24 horas x 7 dias. A vigência dos serviços de garantia e suporte on-site deverá existir durante toda a duração do contrato, com vários níveis de serviços de acordo com a criticidade do problema ocorrido.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os prazos para as entregas e realizações dos serviços deverão ser contados imediatamente após a assinatura do contrato. Demais requisitos temporais, tais como tempo de atendimento, tempo de resolução de falhas ou indisponibilidades, estão previstos no apêndice Aa este TR e instrumentos de medição na gestão do contrato.

4.6. Requisitos de Segurança do Trabalho

4.6.1. Atentar para as Normas Regulamentadoras nº 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e as Normas Regulamentadoras nº 35 (Trabalho em Altura), ambas do então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais legislações e normas técnicas brasileiras que tratam sobre a prestação de serviços previsto no objeto deste termo.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Para a perfeita execução dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.7.1.1. Fornecimento de um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras ópticas nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato;

4.7.1.2. O equipamento de acesso deverá ocupar no máximo 1 U do rack;

4.7.1.3. Fornecimento do equipamento de acesso (CPE) nas dependências da CONTRATANTE sob regime de comodato. A disponibilização do serviço à CONTRATANTE se dará através da habilitação de uma porta com interface RJ-45 ou porta com transceiver do equipamento de acesso (CPE) disponibilizado pela CONTRATADA, que suporte a capacidade do enlace contratado;

4.7.2. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos);

4.7.3. A CONTRATADA deverá incluir elementos de proteção de surtos elétricos para os equipamentos e materiais disponibilizados à prestação de serviço, de forma a garantir os níveis mínimos de qualidade, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.7.4. Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições

ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e de acesso físico aos equipamentos;

- 4.7.5. Caso o equipamento não encaixe adequadamente no rack da localidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer um dispositivo de adaptação ao rack (por exemplo bandeja de fixação em rack) para que os equipamentos não fiquem soltos ou apoiados sobre outros equipamentos da CONTRATANTE.
- 4.7.6. Caso não haja espaço suficiente no rack da CONTRATANTE para instalar os equipamentos necessários para realização da conexão, a CONTRATANTE deverá fornecer, em regime de comodato, um rack para acomodar tais equipamentos;
- 4.7.7. As características do ambiente de instalação devem ser verificadas durante a vistoria a ser realizada para o dimensionamento das propostas;
- 4.7.8. Os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental devem ser observados durante a vigência de todo o contrato e estão consolidadas no Anexo VII – “CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL” do Edital.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 4.8.1. **Funcionalidade 1:** os links contratados deverão permitir todo o tráfego de dados, não podendo haver quaisquer bloqueios ou controles de segurança e de tráfego, filtros de serviços e de conteúdos, limitadores do número de conexões (*flows*) ou pela blocagem fornecida, dentro das capacidades e características previstas.
- 4.8.2. **Envolvidos na Funcionalidade 1:** CONTRATADA e profissionais de TI do 2º CTA;
- 4.8.3. **Funcionalidade 2:** A infraestrutura de comunicação de dados deverá ser totalmente disponibilizada através de fibras ópticas entre as dependências da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo a última milha. Não será aceito enlace de rádio ou outras tecnologias em qualquer parte da rede. O equipamento de acesso deverá ser fornecido em regime de comodato.
- 4.8.4. **Envolvidos na Funcionalidade 2:** CONTRATADA e profissionais de TI do 2º CTA;

4.9. Requisitos de Projeto e de Implantação

- 4.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de acesso disponível na internet possibilitando aos fiscais e o gestor de contrato analisarem o funcionamento do link. No mínimo, a ferramenta de acesso deverá fornecer gráficos e valores registrados de:
 - 4.9.1.1. Banda utilizada no link contratado selecionável por período;
 - 4.9.1.2. Perda de Pacotes no link contratado selecionável por período;
 - 4.9.1.3. Latência no link contratado selecionável por período;
 - 4.9.1.4. Disponibilidade ICMP selecionável por período;
 - 4.9.1.5. Lista de incidentes/problemas registrados por período;
- 4.9.2. A CONTRATADA, caso solicitada, deverá fornecer o mapa da topologia por onde a sua malha de fibra ótica passa para realizar o fornecimento de links. Este mapa deverá conter as localizações e caminhos das fibras óticas que compõem a solução de comunicação contratada;
- 4.9.3. Os demais requisitos estão descritos no apêndice A a este Termo de Referência.

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. Todos os custos de instalação para ativação dos links serão a cargo da CONTRATADA. Estes custos já estarão inclusos nas parcelas mensais do contrato estabelecido. O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE deverá ser fixo, não sendo necessário o pagamento de valores adicionais para instalação de novos links.
- 4.10.2. Os demais requisitos estão descritos no apêndice “A” a este Termo de Referência.

4.11. Requisitos de Garantia

- 4.11.1. A solução deve considerar os serviços de suporte técnico com manutenção local e apoio ao usuário;
- 4.11.2. A comunicação entre as partes para implementação, fiscalização e gestão serão realizadas através de e-mail corporativo da CONTRATADA/CONTRATANTE e/ou de Ofícios e seus anexos.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

- 4.12.1. A CONTRATADA disponibilizará profissionais que conheçam profundamente o serviço contratado e as ferramentas utilizadas;
- 4.12.2. A empresa CONTRATADA disponibilizará profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- 4.12.3. A CONTRATADA providenciará a substituição imediata dos profissionais disponibilizados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada;
- 4.12.4. Os técnicos e demais profissionais deverão possuir todo o conhecimento e experiência necessários para a implantação e suporte técnico da solução, nenhum treinamento será oferecido pela CONTRATANTE. Sugere-se que para fins de experiência, o líder da equipe de implantação tenha participado em ao menos dois projetos de implantação similar. Os riscos de alocação de profissionais com capacidade aquém do projeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.12.5. Os técnicos e demais profissionais responsáveis pela instalação, configuração e manutenção da solução deverão estar devidamente capacitados para as atividades e possuir comprovadamente, vínculo contratual ou empregatício com a CONTRATADA.

4.13. Requisitos de Formação de Equipe

- 4.13.1. Faz parte da equipe a ser composta pela empresa:
 - 4.13.1.1. Preposto;
 - 4.13.1.2. Suporte Técnico Nível 1 (abertura de chamados, solicitação de configurações e solicitação de relatórios);
 - 4.13.1.3. Suporte Técnico Nível 2 (resolução de problemas técnicos e retirada de dúvidas).

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.14.1. Todas as atividades necessárias à instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e da solução deverão observar e respeitar o horário de funcionamento das Organizações Militares ou Pontos de Troca de Tráfego (PTT). É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a ciência destes horários e condições, tendo em vista que são Organizações Militares ou Pontos de Troca de Tráfego (PTT) e o acesso é restrito;
- 4.14.2. Todas as visitas e acessos às Organizações Militares ou Pontos de Troca de Tráfego (PTT) deverão ser autorizadas expressamente pelos fiscais de contrato ou gestor de contrato;
- 4.14.3. A CONTRATANTE poderá realizar conforme seu critério e conveniência, reuniões técnicas e gerenciais com a empresa CONTRATADA para alinhamento de expectativas, definição e revisão de configurações, funcionalidades e demais características do serviço contratado;
- 4.14.4. Todo o trabalho realizado pela empresa CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com os prazos definidos;
- 4.14.5. A documentação técnica gerada deverá seguir o padrão definido pelo CONTRATANTE, sendo devidamente verificada pelos responsáveis definidos em Contrato.
- 4.14.6. **Requisitos de Segurança da Informação**
 - 4.14.6.1. A CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE na identificação e mitigação de incidentes de segurança que comprometam a disponibilidade do serviço, disponibilizando um canal de comunicação de seu CSIRT com a equipe de segurança equivalente do CONTRATANTE;
 - 4.14.6.2. Os demais requisitos estão descritos no apêndice Aa este Termo de Referência.
 - 4.14.6.3. **Outros Requisitos Aplicáveis**

Não se aplica.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Papéis e responsabilidades da Comissão de Implantação

- 5.1.1.1. A Comissão de Implantação é a equipe da CONTRATANTE, designada no ato da assinatura do contrato, que ficará responsável por todos os atos referentes a fiscalização para a implantação do Objeto, até a emissão do primeiro Termo de Recebimento Definitivo, documento que marcará o momento a partir do qual a CONTRATADA iniciará a prestação do serviço continuado, de acordo com os termos contratuais;
- 5.1.1.2. A Comissão de Implantação da CONTRATANTE será composta pelo Gerente de Implantação Principal, Gerente de Implantação Suplente, Auxiliar da Equipe de Implantação e Fiscal de Contrato;

5.1.2. Papéis e responsabilidades da Equipe de Fiscalização de Contrato

- 5.1.2.1. Emitir os Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos, atestando a concordância com o serviço prestado pela CONTRATADA, após a implantação e/ou alteração de ponto de acesso;
- 5.1.2.2. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.2.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências do mês relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados, além de computar os descontos no valor mensal pago à CONTRATADA, ocasionados por quebras de ANS e aplicações de Multas;
- 5.1.2.4. Analisar o Relatório Mensal enviado pela CONTRATADA, confrontando ou aceitando as informações e valores descritos no Relatório Gerencial Mensal enviado pela CONTRATADA, ao final de cada período de faturamento;
- 5.1.2.5. Após acordo entre as partes, aprovar Relatório Gerencial Mensal enviado pela CONTRATADA;
- 5.1.2.6. Elaborar Relatório Mensal próprio e enviá-lo ao Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;
- 5.1.2.7. Propor ao Ordenador de Despesas da CONTRATANTE notificações à empresa CONTRATADA, por escrito, caso ocorram eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e fixando prazo para a sua correção, inclusive com sanções contratuais cabíveis, se e quando for o caso;
- 5.1.2.8. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.2.9. Por ocasião de eventual prorrogação contratual, realizar prévia e ampla pesquisa de preços, buscando comprovar, ou não, a manutenção da sua vantajosidade para a CONTRATANTE;
- 5.1.2.10. A elaboração do Relatório Mensal deverá ser confeccionada conforme exposto no item “RELATÓRIO MENSAL” do Apêndice A a este Termo de Referência.

5.1.3. Das Obrigações Técnicas

- 5.1.3.1. Designar a Comissão de Implantação e o Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, lotados no 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA), os quais acompanharão a implantação e a execução dos serviços;
- 5.1.3.2. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações dos pontos de acesso, para a execução dos serviços contratados, desde que as identificações (nome completo e número do documento de identidade) dos referidos funcionários sejam informadas ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE para o agendamento de visita técnica;
- 5.1.3.3. Fiscalizar o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 5.1.3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;
- 5.1.3.5. Realizar o pagamento dos serviços contratados após a apresentação da NF/fatura, do Relatório de Gerenciamento e do ateste correspondente aos serviços efetivamente

prestados, seja por depósito em conta corrente da CONTRATADA ou por boleto bancário, em até 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento no protocolo geral do 2º Centro e Telemática de Área, e após a comprovação da sua regularidade fiscal e da manutenção das mesmas condições de habilitação.

5.1.4. Das Obrigações Gerais

- 5.1.4.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.4.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.4.3.** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4.4.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.4.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.4.6.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.4.7.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.4.8.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.4.9.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.4.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - c) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.4.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.4.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 5.1.4.13.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado (Equipe de Fiscalização de Contrato da CONTRATANTE), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4.14.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4.15.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.1.4.16.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.4.17.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura da

contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 5.1.4.18. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 5.1.4.19. Cumprir com todas as obrigações descritas no item “RESPONSABILIDADES – Papéis e responsabilidades da Equipe de Fiscalização de Contrato” deste Termo de Referência, quanto aos Papéis e Responsabilidades da Equipe de Fiscalização de Contrato da CONTRATANTE.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Das Obrigações Gerais

- 5.2.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.1.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.1.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.1.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.1.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta Comercial que será parte integrante do contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial;
- 5.2.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, das condicionantes/especificidades da localidade dos materiais empregados;
- 5.2.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a mesma autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.2.1.14. Informar previamente à CONTRATANTE a identificação (relação de nomes completos e identidades) dos funcionários que adentrarão as instalações da

- CONTRATANTE para a execução do serviço;
- 5.2.1.15.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 5.2.1.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.2.1.19.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.2.1.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.2.1.21.** Comunicar ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.2.1.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.2.1.23.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE, tal como os procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.1.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo a CONTRATADA expressamente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;
- 5.2.1.25.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.1.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.2.1.27.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 5.2.1.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

- quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do Objeto da Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.1.29.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.1.30.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
 - c) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;
 - d) Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
 - e) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- 5.2.1.31.** Deverá manter os seus funcionários e o Preposto identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 5.2.1.32.** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, inclusive aqueles referentes à preservação da segurança, higiene e saúde dos trabalhadores;
- 5.2.1.33.** Responder e arcar com despesa por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, assim como arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;
- 5.2.1.34.** Deverá assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato;
- 5.2.1.35.** Deverá autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA;
- 5.2.1.36.** Indicar os contatos do responsável pelo atendimento de quaisquer demandas de cunho administrativos relativos ao contrato. Qualquer mudança dos funcionários indicados deverá ser comunicada formalmente ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, previamente, através de ofício ou correio eletrônico;
- 5.2.1.37.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a

capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.2.2. Do Suporte Técnico

- 5.2.2.1.** Informar os contatos diretos com um representante de seu gerenciamento técnico já em instante anterior à instalação, de modo a proporcionar maior agilidade no processo de implantação e utilização do serviço, e atendimento de quaisquer demandas relativas à questões técnicas do contrato;
- 5.2.2.2.** Disponibilizar um profissional ou consultor para as reuniões presenciais, realizadas nas instalações da CONTRATANTE – localizadas no Rio de Janeiro/RJ, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário. As reuniões serão agendadas pela CONTRATANTE com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- 5.2.2.3.** Qualquer funcionário da CONTRATADA que se revelar inconveniente ou ineficiente, ou cujo desempenho seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da mesma natureza, conforme avaliação da CONTRATANTE, deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente da substituição;
- 5.2.2.4.** Qualquer mudança dos funcionários indicados deverá ser previamente informada à CONTRATANTE, através de ofício ou correio eletrônico, enviado para o Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, que deverá aprovar a substituição conforme necessidades do perfil do profissional necessário para o atendimento;
- 5.2.2.5.** Executar os serviços com observância de todas as normas técnicas aplicáveis;
- 5.2.2.6.** Fornecer equipamentos essenciais ao funcionamento do objeto deste Termo de Referência, instalados e configurados;
- 5.2.2.7.** Disponibilizar atendimento 24x7 especializado, acessado por um número único nacional não-tarifado (0800) ou por número local na cidade do Rio de Janeiro/RJ, podendo oferecer, adicionalmente, opção de registro de chamados pela Internet ou por e-mail, de acordo com os requisitos de segurança estabelecidos de comum acordo com a CONTRATANTE;
- 5.2.2.8.** A CONTRATADA deverá possuir uma gerência proativa dos serviços, a qual realizará o monitoramento dos circuitos de modo a detectar eventuais falhas e indisponibilidades, realizar a abertura proativa de chamados de recuperação dos circuitos, agilizando assim o seu restabelecimento;
- 5.2.2.9.** Agendar previamente, junto à Equipe de Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, todas as visitas às instalações dos pontos de acesso, realizadas por seu pessoal técnico;
- 5.2.2.10.** Agendar previamente, junto à Equipe de Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, qualquer manutenção e/ou intervenção preventiva ou corretiva, de caráter programado ou emergencial, visando à solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades verificadas na rede. Caso realizado nos finais de semana, feriados, nos dias úteis – de segunda-feira a sexta-feira das 17h00min (dezessete) às 08h00min (oito) horas, as referidas inoperâncias e/ou indisponibilidades não gerarão descontos na fatura;
- 5.2.2.11.** Atender aos indicadores mínimos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), descrito no item 2.4 “INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)” do Apêndice “A” a este Termo de Referência;
- 5.2.2.12.** Mensalmente ao final de cada período de faturamento, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva prestação do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, o Relatório Gerencial Mensal – cujo modelo deverá ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) os gráficos de velocidade dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e de pico em intervalos de medição de, no máximo, 1 (uma) hora durante o mês de referência do relatório e nos últimos 90 (noventa) dias;
 - b) a relação de todos os chamados técnicos abertos (proativamente ou pela

CONTRATANTE) durante o mês de referência, com a especificação do código de identificação do circuito e o número do chamado (protocolo de abertura), data e hora de início da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, o status atual, o tipo de problema, a causa, a medida adotada para a sua solução e o responsável pelo mesmo (CONTRATADA ou CONTRATANTE);

c) para cada chamado aberto, se for o caso – a relação dos indicadores não atendidos (conforme previsto no item 2.4 “INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)” do Apêndice “A” a este Termo de Referência, com as apurações das respectivas sanções para o mês de referência do Relatório;

d) dentre outras informações, o Valor Final a ser pago pela CONTRATANTE, descontadas – se for o caso, as multas e sanções técnicas ocorridas no mês.

5.3. Deveres e responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. As atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou por um único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 2.4 “INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)” do Apêndice A a este Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.1.6. Outras atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato estão descritas no item “RESPONSABILIDADES – Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE” deste Termo de Referência.

6.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.8.** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, por meio de Ofício entregue em mãos à CONTRATANTE, um funcionário (Preposto) responsável pelo atendimento de quaisquer demandas relativas ao contrato, assim como os seus dados de contato - telefones e correio eletrônico. Qualquer alteração relativa ao Preposto indicado, deverá ser informada previamente à CONTRATANTE, através de Ofício;
- 6.1.9.** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá indicar, por meio de Ofício entregue em mãos à CONTRATADA, a equipe que comporá a Comissão de Implantação, assim como os seus dados de contato – telefones e correio eletrônico. A Comissão de Implantação será a equipe da CONTRATANTE responsável por todos os atos referentes ao contrato até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Qualquer alteração relativa à Comissão de Implantação indicada deverá ser informada previamente à CONTRATANTE, através de Ofício;
- 6.1.10.** A partir do ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para apresentar o Projeto Executivo;
- 6.1.11.** A CONTRATANTE terá, então, 2 (dois) dias corridos para analisar o Projeto Executivo e aprová-lo ou devolvê-lo à CONTRATADA para que ela realize as alterações necessárias;
- 6.1.12.** Caso haja necessidade de alterações, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizá-las e, então, devolver o Projeto Executivo à CONTRATANTE;
- 6.1.13.** A CONTRATANTE terá, então, 02 (dois) dias corridos para analisar novamente o Projeto Executivo alterado e aprová-lo;
- 6.1.14.** A partir da aprovação do Projeto Executivo, a CONTRATADA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar a implantação dos Pontos de Acesso concernentes ao enlace contratado no item do Objeto. Entretanto, atrasos decorrentes de licenciamento junto a órgãos de fiscalização, desde que devidamente comprovados perante a CONTRATANTE, poderão proporcionar a extensão deste prazo para até 90 (noventa) dias corridos, sem sanções à CONTRATADA;
- 6.1.15.** A CONTRATANTE terá, então, 10 (dez) dias corridos para realizar a verificação dos critérios mínimos de aceitação para cada Item do Objeto e, se for o caso, emitir os Termos de Recebimento Provisórios das instalações/ativações, conforme explicitado no item “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do Apêndice A a este Termo de Referência;
- 6.1.16.** O aceite provisório tem por finalidade validar, de modo parcial, a implantação dos PP e atestar a instalação dos PP para fins de pagamento parcial. Após o aceite de cada PP determinados pelo CONTRATANTE, será iniciado o respectivo Período de Funcionamento Experimental (PFE);
- 6.1.17.** A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do sistema em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Provisório para todos os PP determinados pelo CONTRATANTE. A aceitação definitiva será fornecida quando toda a rede estiver funcionando e atendendo aos requisitos deste Termo de Referência;
- 6.1.18.** O período referido no item anterior será denominado de Período de Funcionamento Experimental (PFE), que tem por objetivo a verificação do correto funcionamento da solução por um determinado período, antes que seja emitido o Termo de Aceite Definitivo.
- 6.1.19.** Durante este período, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem. A solução não deverá apresentar falhas de projeto, de requisitos e de especificações. Este período será reiniciado toda vez que for detectada uma nova falha;
- 6.1.20.** Na hipótese de a CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao Período de Funcionamento Experimental, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato. Ao final deste período, concluído com sucesso, será emitido o Termo de Aceite Definitivo;
- 6.1.21.** Caso não haja mais pendências, a CONTRATANTE poderá então emitir os Termos de

Recebimento Definitivos, referentes a cada Item do Objeto contratado;

- 6.1.22.** Com a emissão dos Termos de Recebimento Definitivos, poderão ser realizados os pagamentos relativos às respectivas instalações dos Itens contratados, conforme os valores descritos na Proposta enviada pela CONTRATADA;
- 6.1.23.** A partir da emissão dos Termos de Recebimento Definitivos, começarão a contar os 30 (trinta) dias de efetivos serviços prestados, que ensejarão no primeiro pagamento mensal à CONTRATADA;
- 6.1.24.** O faturamento deverá ser realizado mensalmente, sendo a fatura composta de 1/12 do valor anual, descontados os valores das sanções aplicadas;
- 6.1.25.** Na ocasião do término do contrato, caso o serviço prestado seja objeto de um novo certame e outra empresa seja vencedora, a CONTRATADA atual deverá colaborar para a transição sem impacto na continuidade dos serviços, fornecendo, para isso, à nova contratada, por intermédio da CONTRATANTE, todas as informações, configurações, topologias e demais requisitos e informações relevantes para tanto.

6.1.26. Da implantação dos Pontos de Acesso

- 6.1.26.1.** Não existe obrigação, por parte da CONTRATANTE, de solicitar a implantação dos Pontos de Acesso descritos nos Itens do Objeto, atinentes ao contrato. Assim, as LICITANTES devem estar cientes de que a CONTRATANTE não oferece garantia da solicitação da implantação de nenhum dos Itens do Objeto;
- 6.1.26.2.** A implantação dos Pontos de Acesso descritos nos Itens do Objeto ocorrerá mediante necessidade e disponibilidade de recursos da CONTRATANTE, em qualquer instante durante a vigência da ata de registro de preços, mediante e tão somente após solicitação formal da CONTRATANTE;
- 6.1.26.3.** A implantação dos Pontos de Acesso, descritos nos Item do Objeto, será dividida em duas fases: instalação e ativação. Por instalação entende-se como sendo o estabelecimento da conexão física e alocação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço nas respectivas localidades indicadas no item “INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA” do Apêndice “A” a este Termo de Referência. Por ativação entende-se a configuração dos equipamentos previamente instalados e o seu pleno funcionamento. Por pleno funcionamento entende-se o atendimento a todos os requisitos listados para os pontos de acesso, definidos neste Termo de Referência.
- 6.1.26.4.** A cobrança pelos serviços será iniciada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, elaborado pela CONTRATANTE.
- 6.1.26.5.** O local exato para a instalação do ponto de acesso, dentro dos endereços definidos no item “INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA” do Apêndice “A” a este Termo de Referência, será indicado pela CONTRATANTE.
- 6.1.26.6.** A partir da realização da implantação, a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a planta da rede referente à última milha dos pontos de acesso envolvidos no enlace contratado, incluindo nomes de ruas, o meio físico e os ativos de rede dos *backbones* e dos acessos regionalizados dos pontos de acesso.

6.1.27. Da alteração nos Pontos de Acesso

6.1.27.1. Da alteração de Banda entre os Pontos de Acesso

- 6.1.27.1.1** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de banda entre os Pontos de Acesso, nos degraus licitados, ajustando os valores pagos de acordo com o praticado no respectivo Item do Objeto, a contar do vencimento do mês subsequente ao da mudança, sem que isto gere ônus adicionais ao mesmo.
- 6.1.27.1.2** Não poderá ser cobrada nenhuma taxa para a realização do serviço de alteração de banda.
- 6.1.27.1.3** Caso haja necessidade, o aumento ou diminuição de banda será realizado através de aditativação do contrato, sendo que o valor total referente às

solicitações de aumento ou diminuição de banda respeitará o limite de 25% do valor total do contrato.

6.1.27.1.4 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a alteração de banda.

6.1.27.1.5 A CONTRATANTE poderá solicitar alteração de banda *Por Tempo Limitado*. Tal solicitação deverá ser realizada da seguinte maneira:

- a) O período mínimo para a alteração de banda será de 10 (dez) dias;
- b) A CONTRATANTE definirá, no ato da solicitação formal junto à CONTRATADA, as datas de início e de término da referida alteração de banda;
- c) As datas de início e de término da alteração de banda, informadas pela CONTRATANTE no ato da solicitação, é que serão consideradas para fins de cobrança, na realização do cálculo do valor mensal do ponto de acesso;
- d) Após essa data, o valor correspondente à banda contratada originalmente voltará a ser cobrado;
- e) Assim, o cálculo do valor mensal referente ao Item do Objeto deverá ser proporcional ao valor mensal das bandas utilizadas e ao número de dias das alterações solicitadas; e
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA a efetivação da alteração da largura de banda do enlace, para a banda originalmente contratada, na data de término solicitada pela CONTRATANTE.

6.1.27.2. Da alteração de localização dos Pontos de Acesso

6.1.27.2.1 Caso exista viabilidade técnica, a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração de endereço/localização dos Pontos de Acesso descritos nos Itens do Objeto.

6.1.27.2.2 Os prazos para a realização das alterações serão os mesmos daqueles para a implantação (instalação e ativação) de novos Pontos de Acesso.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não se aplica

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal, como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação;

6.3.2. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício, e-mail, ordem de serviço ou fornecimento de bens, chamado técnico.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá estar ciente e preencher o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança da informação e privacidade vigentes no órgão, cujo modelo encontra-se anexo ao Edital;

6.4.2. Adicionalmente, faz-se necessário o preenchimento do Termo de Ciência de declaração de manutenção de Sigilo e respeito às normas de segurança da informação e privacidade vigentes no órgão, a ser assinado por todos os empregados da Contratada envolvidos na contratação, cujo modelo encontra-se anexo ao Edital.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A partir da aprovação do Projeto Executivo, a CONTRATADA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar a implantação dos Pontos de Acesso concernentes ao enlace contratado no item do Objeto. Entretanto, atrasos decorrentes de licenciamento junto a órgãos de fiscalização, desde que devidamente comprovados perante a CONTRATANTE, poderão proporcionar a extensão deste prazo para até 90 (noventa) dias corridos, sem sanções à CONTRATADA;

- 7.1.2. Após a implantação ou alteração de ponto de acesso, o Fiscal de Contrato da CONTRATANTE deverá elaborar os Termos de Recebimento - Provisório e Definitivo, segundo as condições e dentro dos prazos descritos no item “RESPONSABILIDADES” deste Termo de Referência;
- 7.1.3. A não aceitação pela CONTRATANTE das soluções adotadas, devido à não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviço;
- 7.1.4. Mensalmente ao final de cada período de faturamento, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva prestação do serviço, a CONTRATADA deverá enviar ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, o Relatório Gerencial Mensal (conforme descrito no item “RESPONSABILIDADES – Deveres e responsabilidades da CONTRATADA” deste Termo de Referência);
- 7.1.5. O Fiscal de Contrato da CONTRATANTE então verificará as informações contidas no Relatório Gerencial Mensal da CONTRATADA, analisando o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos e, com isso, apurar o resultado da execução do objeto – o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA. O Relatório próprio do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de faturamento e no prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA;
- 7.1.6. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 7.1.7. O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE deverá:
 - 7.1.7.1. Realizar a análise do Relatório do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, do SICAF e de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.1.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.1.7.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.2.1. Para o recebimento dos equipamentos a serem alocados, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência, a equipe técnica da CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando o que segue:
 - 7.2.1.1. Verificação da originalidade dos equipamentos junto ao fabricante. A CONTRATANTE poderá verificar se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante, bem como homologação oficial da ANATEL para equipamentos de comunicação e transmissão de dados;
 - 7.2.1.2. Verificação física dos equipamentos. A CONTRATANTE verificará se os equipamentos fornecidos, incluindo seus componentes e acessórios, são inteiramente novos e de primeiro uso e se atendem integralmente aos requisitos mínimos e ou obrigatórios estabelecidos;
 - 7.2.1.3. Caso qualquer equipamento, suprimento ou peça seja reprovado durante as avaliações, testes e inspeções realizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - 7.2.1.4. A CONTRATANTE promoverá também cogerência do quantitativo de serviço prestado, através da avaliação de contadores físicos e lógicos disponíveis.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 7.3.1. Todos os bens e ou serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pela CONTRATANTE;

- 7.3.2. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.3.3. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a CONTRATADA esteja em condições de fornecer os equipamentos de acesso e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas, bem como acolher tais procedimentos;
- 7.3.4. Os Fiscais do Contrato, servidores desta Administração, devidamente designados por portaria para o desempenho de tais funções, acompanharão regularmente o desempenho e níveis do serviço por via de medições independentes.
- 7.3.5. Para obtenção das informações necessárias à gestão do contrato, serão utilizados dois sistemas de monitoramento. Um destes é de responsabilidade da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE. Os resultados serão então comparados e integrarão os relatórios de fiscalização, para que o Gestor possa aplicar suas ações pertinentes ao acompanhamento do contrato.
- 7.3.6. Do lado da CONTRATANTE, serão utilizados os sistemas de monitoramento *Zabbix*, *CA Spectrum Infrastructure Manager OneClick*, e outros que o 2º Centro de Telemática achar necessário. Do lado da CONTRATADA, será utilizado o sistema de monitoramento com as funcionalidades previstas nos Requisitos de Projeto e Implantação.
- 7.3.7. Os serviços de suporte técnico deverão ser fornecidos dentro das necessidades da CONTRATANTE, para desempenhar as atividades descritas na especificação técnica, solicitados, exclusivamente, pelo gestor do Contrato da CONTRATANTE;

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.4.1. Descritos no item “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Apêndice A a este Termo de Referência.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. Quanto ao SICAF

- 7.5.1.1. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital, além de identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. nº 29, da Instrução Normativa (IN) nº 03/2018;
- 7.5.1.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.5.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.1.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.5.1.5. Havendo a efetiva execução do Objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.1.6. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.2. Quanto à Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA

- 7.5.2.1.** O setor da CONTRATANTE responsável por proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período de prestação dos serviços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.2.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.5.2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5.2.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa (IN) nº 03/2018.

7.5.3. Quanto ao Pagamento

- 7.5.3.1.** Nos termos do Item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa (IN) SEGES/MP nº 05/2017, será efetuado desconto no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.3.2.** O pagamento deve ser realizado por depósito em conta corrente da CONTRATADA ou por boleto bancário.
- 7.5.3.3.** Caso não haja situações que impeçam a realização do pagamento à CONTRATADA, o mesmo será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE quanto ao Relatório Gerencial Mensal emitido pela CONTRATADA e, em seguida, do recebimento da Nota Fiscal / Fatura com o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE.
- 7.5.3.4.** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

<p>EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:</p>
--

$I = TX$	$I = \frac{6}{\frac{100}{365}}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentualdataxuaanual} = 6\%$
----------	---------------------------------	--

7.5.3.6. As consultas ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica /TCU, ao CADIN e à CNDT são condições para assinatura do contrato e efetivação do pagamento.

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi realizado processo de Pesquisa de Preços para a definição dos preços de referência dos itens que compõem o Objeto, indicando os parâmetros, procedimentos, fontes e as metodologias utilizadas, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 (IN 73), de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. E os seguintes parâmetros foram utilizados na realização da pesquisa de preço com o objetivo de definir os preços de referência dos itens que compõem o objeto da presente contratação:

8.1.1. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

8.1.2. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

8.2. Para a metodologia utilizada na definição do Preço de Referência, observou-se a resolução prevista na Instrução Normativa nº 73 (IN 73), de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu Art. 6º, descrito da seguinte forma:

8.2.1. “Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

8.2.2. Assim, decidiu-se por utilizar como metodologia para a obtenção do preço estimado de referência a MÉDIA SIMPLES dos preços obtidos nos parâmetros utilizados na pesquisa de preços, desconsiderando os valores excessivamente elevados, mantendo ainda um conjunto de três preços na definição do valor de referência, conforme demonstrado no Mapa Comparativo e Nota Explicativa (Mapa de Preços), deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 30Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904, à SIP/1(Niterói/RJ), no endereço Rua Dr. Celestino, 79, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-094de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	5115,00	61380
2	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao CIOpEsp (via Piratininga, Niterói/RJ) no endereço Av. do Forte 395 - Jardim Imbuí, Niterói – RJ de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	5481,48	65777,76
3	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904, ao 21º GAC (Niterói /RJ) no endereço Alameda Mal. Pessoa Leal, 265 - Jurujuba, Niterói – RJ, de acordo com as características	Unidade	12	5481,48	65777,76

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.				
4	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 200Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à PMN (Niterói /RJ) no endereço R. Desidério de Oliveira, 337 - Centro, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	7142,94	85715,28
5	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a PMN (Niterói /RJ) no endereço R. Desidério de Oliveira, 337 - Centro, Niterói – RJ, à SIP/1 (Niterói/RJ) no endereço Rua Dr. Celestino, 79, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-094, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	5481,48	65777,76
6	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a SIP/1 (Niterói/RJ) no endereço Rua Dr. Celestino, 79 Centro, Niterói – RJ CEP 24020-094 à 2ª CSM (Niterói/RJ) no endereço R. Cel. Gomes Machado, 289 - Centro, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4918,53	59022,36
7	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a SIP/1 (Niterói/RJ) no endereço Rua Dr. Celestino, 79 Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-094, ao 21º GAC (Niterói /RJ) no endereço Alameda Mal. Pessoa Leal, 265 - Jurujuba, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	5481,48	65777,76
8	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) à 2ª CSM (Niterói/RJ) no endereço R. Cel. Gomes Machado, 289 - Centro, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4918,53	59022,36
9	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 200Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao CGEA (Petrópolis/RJ) no endereço Estr. Jerônimo Ferreira Alves, 1701 - Itaipava, Petrópolis - RJ, 25740-040, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	7142,94	85715,28
10	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 32º BIL (Petrópolis/RJ) no endereço R. Vinte e Nove de Junho, 962-1000 - Valparaíso, Petrópolis-RJ, 25660-004 ao CGEA(Petrópolis/RJ) no endereço Estr. Jerônimo Ferreira Alves, 1701 - Itaipava, Petrópolis - RJ, 25740-040, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4918,53	59022,36
11	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 20Mbps de Metro Ethernet (link ponto a	Unidade	12	4271,75	51261

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 32º BIL(Petrópolis/RJ) no endereço R. Vinte e Nove de Junho, 962-1000 - Valparaíso, Petrópolis - RJ, 25660-004, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.				
12	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 32º BIL (Petrópolis/RJ) no endereço R. Vinte e Nove de Junho, 962-1000 - Valparaíso, Petrópolis - RJ, 25660-004 à IMBEL (Magé/RJ) no endereço Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/n - Vila Inhomirim, Magé - RJ, 25933-580, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4918,53	59022,36
13	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à IMBEL(Magé/RJ) no endereço Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/n - Vila Inhomirim, Magé - RJ, 25933-580, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4418,53	53022,36
14	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao DCMun (Paracambi/RJ) no endereço Estrada RJ-127, km 6 s/n - Cabral, Paracambi - RJ, 26600-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4918,53	59022,36
15	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 30Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o DCMun (Paracambi/RJ) no endereço Estrada RJ-127, km 6 s/n - Cabral, Paracambi - RJ, 26600-000 ao 1º Esq C L (Valença/RJ) no endereço R. Comendador Antônio Jannuzzi 415Bairro - Belo Horizonte, Valença - RJ, 27600-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	5115,00	61380
16	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 1º Esq C L (Valença/RJ) no endereço R. Comendador Antônio Jannuzzi 415 Bairro - Belo Horizonte, Valença - RJ, 27600-000 ao CGEA (Petrópolis/RJ) no endereço Estr. Jerônimo Ferreira Alves, 1701 - Itaipava, Petrópolis - RJ, 25740-040, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4918,53	59022,36
17	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 20Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 1º Esq C L (Valença/RJ) no endereço R. Comendador Antônio Jannuzzi 415 Bairro - Belo Horizonte, Valença - RJ, 27600-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos	Unidade	12	3771,75	45261

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	neste Termo de Referência.				
18	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 38º BI (Vila Velha/ ES) no endereço Praia de Piratininga, s/n - Prainha, Vila Velha - ES, 29100-901, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4814,81	57777,72
19	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à 9ª Bia AAAe (Macaé/RJ) no endereço R. Compositor Benedito Lacerda, 299 - Centro, Macaé - RJ, 27970-020, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	5481,48	65777,76
20	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 20Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à 9ª Bia AAAe (Macaé/RJ) no endereço R. Compositor Benedito Lacerda, 299 - Centro, Macaé - RJ, 27970-020, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	3771,75	45261
21	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a 9ª Bia AAAe (Macaé/RJ) no endereço R. Compositor Benedito Lacerda, 299 - Centro, Macaé - RJ, 27970-020 à 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes/RJ) no endereço Av. Dep. Bartolomeu Lizandro, 1184 - Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4918,53	59022,36
22	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes/RJ) no endereço Av. Dep. Bartolomeu Lizandro, 1184 - Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes – RJ ao 38º BI (Vila Velha/ ES) no endereço Praia de Piratininga, s/n - Prainha, Vila Velha - ES, 29100-901, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4418,53	53022,36
23	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 20Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes/RJ) no endereço Av. Dep. Bartolomeu Lizandro, 1184 - Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	3771,75	45261
24	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à AMAN(Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada,	Unidade	12	5481,48	65777,76

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.				
25	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 20Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando a AMAN (Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270 ao PNR Comandante da AMAN(Resende/RJ) no endereço Rua Rod Joaquim Mariano de Souza, 414, Resende, RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	3771,75	45261
26	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 1000Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao CBPF (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Dr. Xavier Sigaud, 150 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-180, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	9224,21	110690,52
27	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o CBPF (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Dr. Xavier Sigaud, 150 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-180 ao PNR – Urca (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Mal. Cantuária, 125 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22291-060, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4418,53	53022,36
28	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao MNMSGM (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Avenida Infante Dom Henrique, 75 - Glória, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4418,53	53022,36
29	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 5º CGEO (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Maj. Daemon, 81 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20081-190, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4814,81	57777,72
30	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 300Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao HCE (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	6983,33	83799,96
31	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 à Estação Rádio	Unidade	12	4418,53	53022,36

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	da Marinha – Ilha do Governador (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Estr. do Rio Jequiá, s/n - Ribeira, Rio de Janeiro - RJ, 21930-007, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.				
32	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 1000Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 2º CTA – Vila Militar (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Estr. Mal. Mallet, 1460 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21615-172, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	9224,21	110690,52
33	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 500Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 21º CT(Belo Horizonte/MG) no endereço Av. Raja Gabágliã, 450 - Gutierrez, Belo Horizonte - MG, 30441-070, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	8829,90	105958,8
34	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 1000Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao 3º CTA (São Paulo/SP) no endereço R. da Independência, 632 - Cambuci, São Paulo - SP, 01524-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	9724,21	116690,52
35	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 200Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao CTEx (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Av. das Américas - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-470, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	6059,61	72715,32
36	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 100Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Centro (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20221-904 ao CAEx (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Estr. Roberto Burle Marx, 9140 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-240, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4648,14	55777,68
37	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o 2º CTA – Vila Militar (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Estrada Marechal Mallet, 1460, Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21615-172 ao BECOMB (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Ruão, 35 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-200, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4251,87	51022,44
38	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade de 50Mbps de Metro Ethernet (link ponto a ponto, lan-to-lan, camada 2) ligando o BECOMB (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Ruão, 35 - Santa Cruz, Rio de	Unidade	12	4251,87	51022,44

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	Janeiro - RJ, 23570-200 ao CTEEx (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Av. das Américas - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-470, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.				
39	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 2Gbps no site principal do 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA), na Rua Marcilio Dias, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	15547,76	186573,12
40	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 1Gbps no site principal do 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA), na Rua Marcilio Dias, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	7900,12	94801,44
41	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 300Mbps para o HCE (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	5646,86	67762,32
42	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o MMCL (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Av. Pedro II, 383 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-070, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	2985,07	35820,84
43	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o MCMD (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça da República, 197 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-351, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	2985,07	35820,84
44	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o CEPHiMEx (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Gal Canabarro, 771 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, 20271-205, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	2985,07	35820,84
45	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 1000Mbps para a AMAN (Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	8733,45	104801,4
46	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 500Mbps para a AMAN (Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	8299,89	99598,68
47	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 300Mbps para a AMAN PGAPA (Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	6980,20	83762,4
48	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta	Unidade	12	5418,36	65020,32

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
	disponibilidade à internet na velocidade de 100Mbps para o HMR (Resende/RJ) no endereço R. Min. Dutra Esplanada, 74-182 - Independência, Resende - RJ, 27534-270, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.				
49	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 20Mbps para o CRI (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Estr. Parque Nacional, s/n - Vila Benfica, Itatiaia - RJ, 27580-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	3180,00	38160
50	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 100Mbps para o CEP (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Alm. Júlio de Noronha, S/N - Leme, Rio de Janeiro - RJ, 22010-020, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	4335,02	52020,24
51	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o MHEX/FC (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Cel. Eugênio Franco, 1, Posto 6 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22070-020, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	2901,73	34820,76
52	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o DCMun (Paracambi/RJ) no endereço Estrada RJ-127, km 6 s/n - Cabral, Paracambi - RJ, 26600-000, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	3818,40	45820,8
53	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o 32º BIL (Petrópolis/RJ) no endereço R. Vinte e Nove de Junho, 962-1000 - Valparaíso, Petrópolis - RJ, 25660-004, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	3818,40	45820,8
54	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para a EsIE (Rio de Janeiro/RJ) no endereço R. Mal. Abreu Lima, 450 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-240, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	2985,07	35820,84
55	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para o BECOMB (Rio de Janeiro/RJ) no endereço Praça Ruão, 35 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-200, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	3068,40	36820,8
56	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 50Mbps para a SIP(Niterói/RJ) no endereço Rua Dr. Celestino, 79, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-094, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	3818,40	45820,8
57	Contratação de serviço de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet na velocidade de 100Mbps para a PMN(Niterói/RJ) no endereço R. Desidério de Oliveira, 337 - Centro, Niterói – RJ, de acordo com as características técnicas e detalhes descritos neste Termo de Referência.	Unidade	12	5168,36	62020,32

Tabela 8.1 – Valores de Referência para os itens que compõem o Objeto

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. A fonte de recursos poderá ser informada no momento da contratação.
- 9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3. O pagamento é dividido em valores mensais, conforme apresentado no Cronograma Físico Financeiro abaixo exposto:

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data da apresentação das Propostas;
 - 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato ou em caso de renovação contratual, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 12.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**
 - 12.1.1. A Licitação será realizada através de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, utilizada por se tratar de fornecimento de bens e serviços comuns (nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002), aplicáveis a qualquer valor estimado de contratação e por se tratar de serviços comuns, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que utilizam metodologias consagradas e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado;
 - 12.1.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital;
 - 12.1.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário, por Item do Objeto.
 - 12.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada; e não corresponderão a contratações de pessoas jurídicas na qual haja administrador ou sócio com poder direção que tenha relação de parentesco com: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou autoridade hierarquicamente

superior no âmbito de cada órgão ou entidade;

12.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

12.1.6. As regras de desempate entre as Propostas são as discriminadas no Edital.

Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.1.7. A presente contratação orienta-se pela LC nº 123/2006 no que a legislação for pertinente. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

12.1.8. Será assegurada a margem de preferência prevista para as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao que prevê a legislação citada e terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

12.1.9. O pregoeiro deverá indicar em campo próprio durante a inserção do Pregão Eletrônico no Sistema Comprasnet quais itens devem possuir o benefício previsto acima seja para ME, EPP ou PPB.

12.1.10. No presente certame o órgão gerenciador não adotará o tratamento diferenciado de exclusividade para participação de ME, EPP e Cooperativas em face de que não vislumbramos que haverá vantajosidade para a Administração Pública de que somente empresas de pequeno porte participem e logrem êxito no certame restringindo a possibilidade de que empresas com possibilidade de oferecer o objeto pretendido em melhores condições técnicas e de preço.

12.1.11. Tal decisão está fundamentada no que prevê o inciso II do art. 10 do Decreto nº 8538/2015, in verbis, “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”

12.1.12. Ressalte-se que o próprio sistema Comprasnet possibilitará a utilização do benefício de margem de preferência às ME e EPP sem controle ou interferência do pregoeiro e se houver empresa ME ou EPP com melhor oferta após a fase de lances deverá comprovar o que se requer para habilitação não havendo restrição alguma para que o posterior contrato seja realizado entre a administração e empresas citadas desde que possuam as qualificações requeridas pela Administração.

12.1.13. No que puder ser aplicado serão utilizados os parâmetros previstos nos Decretos 7174/2010 e 8184/2014 para empresas que comprovarem tal benefício.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1. Habilitação

12.2.2. Conforme disposto no Edital, como condição prévia ao exame da documentação de Habilitação (Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica) da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a cadastros, conforme descrito no item “HABILITAÇÃO” do Apêndice A a este Termo de Referência.

12.2.2.1. Critérios para a Habilitação Jurídica

Para a Habilitação Jurídica, a LICITANTE detentora da melhor proposta deverá apresentar a documentação nas condições descritas no Edital;

12.2.2.2. Critérios para a Habilitação Fiscal e Trabalhista

Para a Habilitação Fiscal e Trabalhista, a LICITANTE detentora da melhor proposta deverá apresentar a documentação nas condições descritas no Edital;

12.2.2.3. Critérios para a Habilitação Econômico-Financeira

Para a Habilitação Econômico-Financeira, a LICITANTE detentora da melhor proposta deverá apresentar a documentação nas condições descritas no Edital;

12.2.2.4. Critérios Técnicos de Habilitação

Na fase de habilitação, a EMPRESA deverá apresentar a documentação prevista no Subitem “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do Edital:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características,

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: Fornecimento de link dedicado de internet por meio de fibra ótica com velocidades de download e upload garantida.
 - a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - a.3) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- a.3.1) Admite-se a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral, desde que na criação da subsidiária tenha havido transferência parcial de patrimônio e de pessoal da controladora.
- a.4) **Justificativa:** Comprovar que a EMPRESA possui capacidade técnico-operacional para instalar e ativar o serviço objeto desta contratação.
- b) Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável, tendo escolhido realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, segundo as condições definidas no Apêndice Aa este Termo de Referência. Ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- b.1) **Justificativa:** Comprovar que a EMPRESA possui pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, além do auxílio para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta.

12.3. Quanto à Forma de Seleção do Fornecedor

12.3.1. Proposta técnica / de Preço deverá conter:

- 12.3.1.1. Identificação do processo licitatório;
- 12.3.1.2. Razão Social, CNPJ, endereços e contatos;
- 12.3.1.3. Planilha de formação de preços com descrição dos produtos/serviços, com os respectivos quantitativos, elementos formadores da composição do preço total discriminando inclusive o custo de instalação de cada item (se houver) e o custo mensal do serviço prestado;
- 12.3.1.4. Preços estimados unitários e globais;
- 12.3.1.5. Prazo de validade da proposta;
- 12.3.1.6. Assinatura do representante legal autêntica em cartório, se for o caso;
- 12.3.1.7. Atestado de capacidade técnica, conforme Edital;
- 12.3.1.8. Comprovação de que a EMPRESA está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
- 12.3.1.9. Marca e modelo dos equipamentos a serem instalados nas pontas. Pode ser solicitado catálogo do fabricante contendo as especificações técnicas para avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas;
- 12.3.1.10. Documentos exigidos nos Critérios Técnicos de Habilitação deste Termo de Referência;

12.3.1.11. Outros que a EMPRESA julgar relevante;

12.4. Da Subcontratação

- 12.4.1. Não será permitida a terceirização ou subcontratação total do serviço.
- 12.4.2. Será permitida apenas a subcontratação parcial por parte da CONTRATADA, referente aos enlaces de última milha, entre as suas instalações e os pontos de acesso a serem atendidos pelo enlace contratado, respeitando-se as condições administrativas, jurídicas, técnicas e operacionais previstas neste edital e em seus anexos.
- 12.4.3. O subcontratado também deverá apresentar os documentos de habilitação requisitados, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.4.4. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.4.6. Não se admitirá a participação de empresas em consórcio devido ao objeto não ter uma complexidade que a justifique e o risco de restrição da competitividade por diminuição de número de empresas de porte interessadas concorrendo entre si.

13 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Boletim Interno N° 14, de 22 de fevereiro de 2022, do Órgão Técnico, 2º Centro de Telemática de Área – 2º CTA;
- 13.2. Foram substituídos dois integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação por motivo de movimentação de militares, conforme cópia do Boletim Interno n° 49, de 14 de julho de 2022, do Órgão Técnico, 2º Centro de Telemática de Área – 2º CTA, anexa aos autos
- 13.3. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME n° 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	<hr/> VENICIUS GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR – 1º Ten Chefe da Seção de Projetos da Divisão Técnica Matrícula/SIAPE: 010366887-7
INTEGRANTE REQUISITANTE	<hr/> MONICA DO NASCIMENTO CARVALHO – Maj Chefe da Divisão de Operação Matrícula/SIAPE: 011528534-8
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	

	<hr/> JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR – 1º Ten Chefe da Divisão Administrativa Matrícula/SIAPE: 019680643-4
--	---

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de 2023
<hr/> RODRIGO DAMASCENO SALES – Cel Chefe do 2º Centro de Telemática de Área

Aprovo,

AUTORIDADE COMPETENTE
Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de _2023
<hr/> CLAUDIO BRUNO FERREIRA – Cel Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar